# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Outros atos oficiais ..... 13
***Licitações e Contratos*** ..... 14
Aviso de Licitação ..... 14
Dispensas ..... 14


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Herculândia**
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

**Câmara Municipal de Herculândia**
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
*HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS*

*Juntos Somamos*
*Unidos Multiplicamos*


**LEI Nº. 3.240**

Projeto de Lei nº. 10/24
Autoria: Executivo

"CONFERE NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 3006, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, PARA O FIM DE ALTERAR O PERCENTUAL UTILIZADO NO CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NA SITUAÇÃO QUE ESPECIFICA".

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

**Art. 1º-**O inciso I do § 1º do art. 1º da Lei nº 3006, de 19 de setembro de 2017, com as modificações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art.1º ... ... ...*.....

*§ 1º*.....

*I – 130% (cento e trinta por cento) do valor da UFESP para a hora trabalhada, aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado.*

....."*(NR)*

**Art. 2º-** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA, 02 DE MAIO DE 2024.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO LOCAL PÚBLICO DE COSTUME, POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/ Exped. da Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
*HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS*

*Juntos Somamos*
*Unidos Multiplicamos*


**LEI Nº. 3.241**

Projeto de Lei nº. 12/24
Autoria: Executivo

"ACRESCENTA NA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO PREVISTA NO ANEXO I DA LEI Nº 3.040, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, 03 (TRÊS) CARGOS DE TÉCNICO DE FARMÁCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

**Art. 1º -** Acrescenta na seleção e contratação prevista no Anexo I da Lei nº 3.040 de 11 de dezembro de 2018, 03 (três) cargos de técnico de farmácia, com carga horária de 8:00 horas diárias, 40 horas semanais.

**Art. 2º -**O anexo I da Lei nº 3.040, de 11 de dezembro de 2018, com a inclusão prevista no artigo anterior, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta das verbas próprias previstas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA, 02 DE MAIO DE 2024.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO LOCAL PÚBLICO DE COSTUME, POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/ Exped. da Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
*HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS*

*Juntos Somamos*
*Unidos Multiplicamos*


## ANEXO I
## PLANO DE TRABALHO
## ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

### JUSTIFICATIVAS PRELIMINARES

Visando um atendimento eficaz e coerente com o programa Estratégia de Saúde da Família e, atendendo 100% da população, para a formulação da presente proposta de trabalho, o consórcio, por meio de técnicos credenciados, procedeu a análise da execução e realização do suprimento de 15 (quinze) profissionais na área da saúde.

### PROGRAMA DE TRABALHO

O gerenciamento do Programa Estratégia de Saúde da Família no município de Herculândia continuará sob a gestão da Secretária Municipal da Saúde e competência da Prefeitura Municipal de Herculândia, que se fará representada pelo Prefeito Municipal de Herculândia e/ou Secretário Municipal de Saúde quando designado, restando ao consórcio a sua operacionalização. O trabalho dos referidos profissionais está inserido no sistema de saúde vigente, nas áreas de expansão populacional ou de risco social, objetivando responder de forma contínua e racionalizada a demanda espontânea, bem como realizando ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, respeitando o princípio da qualidade e as necessidades levantadas de acordo com cada comunidade.

### ÓRGAOS RESPONSÁVEIS

CRIS – Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Herculândia/SP.

### DESCRIÇÃO

O município conta com 3 Estratégias de Saúde da Família e 1 PAS, atendendo 100% da população rural e urbana, sedo hoje cadastradas 9.375 pessoas (total de 3.217 famílias), distribuídos nas seguintes unidades:

ESF I Yoko Fukuciro – Rua Duque de Caxias nº 51 - Bairro Estação
ESF II Ação Saúde – Av. São Paulo nº 672 – Centro
ESF III Marilda Nogueira de Lima Fukuciro – Rua 9 de Julho nº 460
PAS Juliânia – Rua Paraná S/N- Distrito Juliânia

*Previsão da Implantação de um CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, no início de 2019, tendo em vista a existência de uma RT – Residência Terapêutica desde dezembro de 2015.*

### PÚBLICO ALVO

População em geral, residente no município de Herculândia, com enfoque na saúde preventiva.

### METAS

1. Prestar assistência integral com resolutividade às necessidades de saúde da população em sua área de abrangência;
2. Intervir nos fatores de risco aos quais a população está exposta;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
*HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS*
*Juntos Somamos*
*Unidos Multiplicamos*


3. Promover o reconhecimento da saúde como um direito de cada cidadão, expressando uma real qualidade de vida.

**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A seleção será para suprimento de:
04 (quatro) médicos(as) com carga horária de 8:00 horas diárias, 40 horas semanais;
01 (um) médico(a) pediatra com carga horária de 4:00 horas diárias, 20 horas semanais;
01 (um) médico(a) ginecologista com carga horária de 4:00 horas diárias, 20 horas semanais;
01 (um) médico (a) psiquiatra com carga horária de 8:00 horas diárias, 40 horas semanais;
01 (um) terapeuta ocupacional com carga horária de 4:00 horas diárias, 20 horas semanais;
04 (quatro) enfermeiros (as) com carga horária de 8:00 horas diárias, 40 horas semanais;
06 (seis) auxiliares de enfermagem com carga horária de 8:00 horas diárias, 40 horas semanais;
02 (dois) dentistas com carga horária de 8:00 horas diárias, 40 horas semanais;
02 (dois) auxiliares de consultório dentário com carga horária de 8:00 horas diárias, 40 horas semanais;
02 (dois) fisioterapeutas com carga horária de 4:00 horas diárias, 20 horas semanais;
01 (um) nutricionista com carga horária de 4:00 horas diárias, 20 horas semanais;
04 (quatro) serviços gerais com carga horária de 8:00 horas diárias, 40 horas semanais;
01 (um) farmacêutico (a) com carga horária de 4:00 horas diárias, 20 horas semanais;
06 (seis) técnicos de farmácia com carga horária de 8:00 horas diárias, 40 horas semanais;
07 (sete) cuidadores com carga horária de 8:00 horas diárias, 40 horas semanais;
01 (um) de fonoaudiólogo, com carga horária de 8:00 horas diárias, 40 horas semanais;
01 (um) técnico de enfermagem, com carga horária de 8:00 horas diárias, 40 horas semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA, 02 DE MAIO DE 2024.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
*HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS*


## LEI COMPLEMENTAR Nº. 056/2024

Projeto de Lei Compl. nº. 05/24
Autoria: Executivo

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃODO CARGO DE AGENTE DE ZOONOSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULANDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Ficam criados e incluídos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Herculândia, prevista na Lei nº 2.145 de 14.03.90, com posteriores alterações, o seguinte emprego público:

| Denominação dos empregos públicos | Referência | Carga horária semanal | Vagas criadas | Forma de provimento | Requisitos Básicos |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Zooneses | 16A | 40 | 2 | Efetivo | Ensino médio completo |

**Parágrafo único.** As atribuições do emprego público, ora criado, constam do anexo único desta Lei Complementar.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta das verbas próprias previstas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 02 DE MAIO DE 2024.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO LOCAL PÚBLICO DE COSTUME, POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
*HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS*


## ANEXO ÚNICO

| ATRIBUIÇÕES AO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE ZOONOSES |
|---|
| 1. Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acercados procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto contagiosas;<br>2. Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos, animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais;<br>3. Inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;<br>4. Apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas;<br>5. Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados;<br>6. Fazer a limpeza de canis,pocilgas e instalações semelhantes, pertencentes à Prefeitura, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros e bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados;<br>7. Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes,comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada;<br>8. Auxiliar os demais servidores nas suas atividades, quando necessária a sua participação, especialmente ao profissional médico veterinário;<br>9. Exercer outras atividades afins. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 02 DE MAIO DE 2024.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
*HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS*


## LEI COMPLEMENTAR Nº. 057/2024

Projeto de Lei Compl. nº. 06/24
Autoria: Executivo

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE 01 (UMA) VAGA AOS CARGOS DE ENFERMEIRO E PSICÓLOGO, RESPECTIVAMENTE, E CRIA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO, AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULANDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Ficam criados e incluídos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Herculândia, prevista na Lei n° 2.145 de 14.03.90, com posteriores alterações, especialmente a promovida pela Lei Municipal nº 2.975 de 18.10.2016, as seguintes vagas aos empregos públicos:

| Denominação dos empregos públicos | Referência | Carga horária semanal | Vagas criadas | Requisitos Básicos |
|---|---|---|---|---|
| Enfermeiro | 19 | 40 | 1 | Ensino Superior Completo e registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) |
| Psicólogo | 17 | 20 | 1 | Ensino Superior Completo e registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia) |

**Art. 2º -** Fica criado e incluído na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Herculândia, prevista na Lei n° 2.145 de 14.03.90, com posteriores alterações, especialmente a promovida pela Lei Municipal nº 2.975 de 18.10.2016, o seguinte emprego público:

| Denominação dos empregos públicos | Referência | Carga horária semanal | Vagas criadas | Forma de Provimento | Requisitos Básicos |
|---|---|---|---|---|---|
| Educador Físico | 17 | 20 | 1 | Efetivo | Ensino Superior Completo e registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
*HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS*


**Parágrafo único.** As atribuições do emprego público, ora criado, constam do anexo I deste Lei Complementar.

**Art. 3º -** As vagas e empregos públicos aqui criados destinam-se ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

**Art. 4º -** Quadro consolidado do corpo de servidores do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) consta no Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta das verbas próprias previstas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 02 DE MAIO DE 2024.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO LOCAL PÚBLICO DE COSTUME, POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
*HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS*


**ANEXO I**

| ATRIBUIÇÕES AO EMPREGO PÚBLICO DE EDUCADOR FÍSICO |
|---|
| 1. Acolhimento diurno de paciente em Centro de Atenção Psicossocial; |
| 2. Atendimento individual de paciente em Centro de Atenção Psicossocial; |
| 3. Atendimento em grupo de paciente em Centro de Atenção Psicossocial; |
| 4. Atendimento familiar em Centro de Atenção Psicossocial; |
| 5. Fortalecimento do protagonismo de usuários de Centro de Atenção Psicossocial e seus familiares; |
| 6. Práticas corporais em Centro de Atenção Psicossocial; |
| 7. Práticas expressivas e comunicativas em Centro de Atenção Psicossocial; |
| 8. Ações de redução de danos; |
| 9. Ações de reabilitação psicossocial; |
| 10. Acompanhamento de paciente em serviço residencial terapêutico; |
| 11. Vigilância da situação de saúde dos trabalhadores; |
| 12. Atividade educativa em saúde do trabalhador; |
| 13. Inspeção sanitária em saúde do trabalhador. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
*HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS*


## ANEXO II

| QUADRO CONSOLIDADO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Denominação dos empregos públicos** | **Referência** | **Carga horária semanal** | **Vagas criadas** | **Requisitos Básicos** |
| Assistente Social | 17 | 20 | 1 | Ensino Superior Completo e registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social) |
| Enfermeiro | 19 | 40 | 2 | Ensino Superior Completo e registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) |
| Médico com formação em Saúde Mental | 22 | 20 | 1 | Ensino Superior Completo e registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) |
| Psicólogo | 17 | 20 | 1 | Ensino Superior Completo e registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia) |
| Terapeuta Ocupacional | 17 | 20 | 1 | Ensino Superior Completo e registro no CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) |
| Auxiliar de Enfermagem | 12 | 40 | 1 | Ensino Médio Completo e registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) |
| Artesão | 01 | 40 | 1 | Ensino Médio Completo |
| Técnico Administrativo | 13 | 40 | 1 | Ensino Médio Completo |

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
*HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS*


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Coordenador | 22 | 20 | 1 | Ensino Superior Completo na Area da Saúde e registro no Conselho Regional correspondente |
| Educador Físico | 17 | 20 | 1 | Ensino Superior Completo e registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) |

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 02 DE MAIO DE 2024.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90


## EDITAL
## INFORMATIVO DE NOMES DOS CANDIDATOS
## CIPA – GESTÃO 2024/2025

Ficam cientes todos os servidores da Prefeitura Municipal de Herculândia – SP, para eleição dos Novos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA 2024/2025, de acordo com as Normas Regulamentadoras NR 5, aprovada pela Portaria nº 8 de 23 de fevereiro de 1999, baixada pelo Ministério do Trabalho.

**Os seguintes candidatos:**

| QUANTIDADE | NOME | SETOR |
|---|---|---|
| 01 | ANDRÉ RIBEIRO DE MORAES | MOTORISTA DA SAÚDE |
| 02 | LUCIANO LAUDINO | PREFEITURA |
| 03 | SIDNEIA DE ARAÚJO MARQUES | SAÚDE |
| 04 | NADIR BORBUREMA COSTA GAMA | ALMOXARIFADO |

Herculândia, 02 de maio de 2.024.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**COMUNICADO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA UBS III, NO MUNICÍPIO DE HERCULANDIA – SP. Comunicamos que durante a sessão pública promovida em 30 de abril de 2024, o presente certame foi declarado DESERTO devido a falta de licitantes, conforme registro em ata anexa aos autos, determinando o arquivamento deste processo.

Os autos do processo permanecem com vista fraqueada aos interessados.

Herculândia - SP, 30 de abril de 2024
JOSÉ CARLOS DE SOUZA PINTO
Agente de Contratação

.....

### Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL HERCULÂNDIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Herculândia, a vista do que dispõe o art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para a formalização de parceria mediante termo de colaboração com o ASSOCIAÇÃO BETHEL, inscrita no CNPJ nº 71.849.079/0003-30, de modo que torna publico a justificativa de dispensa que estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Herculândia (WWW.herculandia.sp.gov.br) nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Paço Municipal, sito a Rua Euclides da Cunha, nº 308 (Centro), nesta cidade de Herculândia (SP).

Secretaria Municipal de Assistência Social
HERCULANDIA/SP, 25 de abril de 2024.
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....